

" Lei Nº 1015/72 "

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das 'atribuições que lhe são conferidas' por Lei, aprova a 'presente Lei nº 1015/72' e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica isento de qualquer onus de imposto Municipal as duas Sociedades Beneficentes que atuam em prol da população da Vila e distrito de Cinquentas, neste município denominadas "Obras Sociais da Paróquia de Cinquentas" e "Instituto Combianos de Cinquentas", já reconhecidas por Lei Municipal e Estadual de Utilidade Pública e tendo entidades de Fins Filantrópicos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Junho de 1972.

Antônio Lopes da Cunha
Presidente da Câmara